

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

‘EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PROCESSO Nº PA202415436	DATA DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA: 15/05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº- 002/2024/TCM PA - SISTEMA REGISTRO PREÇO - MATERIAL DE CONSUMO	Às 08:00h (horário de Brasília LOCAL: www.compras.gov.br
TIPO: MENOR PREÇO / Lei 14.133/2021	Modo de Disputa: ABERTO

OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de material de consumo (material de expediente, material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha e de gêneros de alimentação), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 Os requisitos Gerais contendo as especificações do OBJETO, são determinados no ANEXO I – Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: O valor médio apurado da despesa é de **R\$ 92.985, 02 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)**, assim discriminado: *1

LOTE I - Material de expediente - valor estimado de **R\$ 46.737,32;**

LOTE II - Material de Limpeza e Higienização - valor estimado de **R\$ 12.355,10;**

LOTE III - Material de Copa e Cozinha - valor estimado de **R\$ 7.130,00;**

LOTE IV - Impressos - valor estimado de **R\$ 12.380,00;**

LOTE V - Gêneros Alimentícios - **R\$ 14.382,60**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *2

Da disponibilidade orçamentária:

- Classificação Orçamentária: 03101.01 .122.1454-8559 - Operacionalização da Gestão Administrativa
- Fonte: 01500000001
- Elemento da despesa: 339030

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO
Licitação. Exclusiva ME/EPP	Reserva de. Cota ME/EPP	Exige Amostra/Demonstração	
SIM	NÃO	SIM	
	Pedidos de Esclarecimentos (Art. 164 da Lei 14.133/2021)	Impugnações (Art. 164 da Lei 14.133/2021)	
	Até 10/05/2024 End. licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	Até 10/05/2024 End. licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

Observações Gerais:

- ✓ Este certame será conduzido pelo Pregoeiro Rafael Rodrigues de Souza, designado pela Portaria 047/2024/GP/TCMPA, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia 22/01/2024.
- ✓ Em cumprimento ao art. 191, cabe consignar que, a presente licitação, é na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

*1 Pesquisa de preço levantado pela DIRMATS às fls. 49/60 dos autos do processo

*2 Informações prestadas pela Diretoria de Orçamento e Finanças - DIORF às fls 216/217 dos autos do processo

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, doravante denominado TCMPA, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, com sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7519/7500, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria nº 047/2024/GP/TCMPA, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia 22/01/2024, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/TCM PA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de execução indireta - empreitada por preço unitário, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site gov.br/compras, na forma **ELETRÔNICA**, com observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o compõem:

1.DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material de consumo (material de expediente, material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha e de gêneros de alimentação), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

1.5. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO etc.

1.6. DO EDITAL: O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.6.1. DOS ANEXOS DO EDITAL: Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Imagens dos Impressos que compõem o Lote 4
ANEXO III	Imagens dos Impressos que compõem o Lote 4 (continuação).
ANEXO IV	Proposta de Preço
ANEXO V	Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VI	Declaração para Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	Modelo Declaração Em Atendimento Ao Inciso XXXIII, Da Constituição Federal
ANEXO VIII	Modelo Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência
ANEXO IX	Minuta do Contrato
ANEXO X	Modelo da Ata de Registro de Preços

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame licitatório qualquer licitante, regularmente estabelecido no País, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, e que observem os requisitos de serem:

a) Empresas legalmente constituídas, que sejam especializadas no ramo e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Empresas que atendam às exigências e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.2. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da [IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º](#).

2.6. Não poderá participar do presente certame:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação com este Tribunal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.2.1. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, por qualquer outro Órgão desta, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, isto é, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no GRUPO exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o Edital de Licitação, o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item e/ou do lote;

4.1.2. Marca dos produtos ofertados;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Caso o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$0,10 (dez) centavos**, conforme previsto no Art. 57 da Lei 14.133/21.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, de acordo com a autoridade do §1º, Art. 56 da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, conforme o §4º do Art. 56 da Lei 14.133/21.

5.12.4. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários. É o que diz o §3º do Art. 56 da Lei 14.133/21 .

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação ao grupo não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A bem mais classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (inciso I)

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (inciso II)

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Decreto nº 11.430/23).

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle (inciso III).

5.20.2. Persistindo o empate, previsão do §1º do Art. 60 da Lei 14.133/21, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (inciso I do §1º)

5.20.2.2. empresas brasileiras; (inciso II do §1º)

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO (previsto no Art. 59 da Lei 14.133/21)

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas Edital de apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis; (inciso I, Art. 59 da Lei 14.133/21)

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; (inciso II, Art. 59 da Lei 14.133/21)

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; (inciso III, Art. 59 da Lei 14.133/21)

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (inciso IV, Art. 59 da Lei 14.133/21).

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. ((inciso V, Art. 59 da Lei 14.133/21).

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. (§2º Art. 59 da Lei 14.133/21)

6.8.1.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou validados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16. Habilitação Jurídica:

7.16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.16.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.16.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.16.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.16.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

7.16.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.17. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18. Regularidade Econômico-Financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.19. Qualificação Técnica

As proponentes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, objeto igual ou semelhante ao que será contratado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

7.20. Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e do [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), a empresa deverá apresentar Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo a este Termo (Anexo VIII).

7.21. A empresa deverá apresentar Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo IX).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. (Inciso I).

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, serão observados: (alínea “a” e “b” do Inciso I do caput).

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. (§2º do Art.165 da Lei 14.133/21)

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (§4º do Art.165 da Lei 14.133/21).

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos físicos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Edital de Licitação, endereço localizado na Trav. Magno de Araújo, 474, no bairro do Telégrafo, no setor de Licitações – SCCL/DA do Tribunal de Contas dos Municípios, nos dias úteis, no horário das 9h às 14h.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n° 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro no art. 156, da Lei n. 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, como prevê o parágrafo único do Art. 164 da Lei 14.133/21.

10.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitações.cpl@tcm.pa.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Trav. Magno de Araújo, 474, bairro do Telégrafo, CEP: 66.113-55, no setor de Protocolo na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - Belém/PA, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determina a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

de Preços.

11.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

11.3. Será registrado o menor preço por item.

11.3.1. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11.4. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

11.5. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

12. DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A inexecução do objeto ensejará o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

12.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

12.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

d.1) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

12.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

- a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- b) a pedido do fornecedor;
- c) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- f) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- f.1)** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

13. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), salvo no caso de prorrogação.

13.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

13.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no [art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021](#).

13.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

14.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos/serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

14.2. Os produtos/serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

15.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Tribunal.

15.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6. No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

15.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.8. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

15.9. Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15.10. O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Tribunal, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Tribunal.

15.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 15.09 e 15.10, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

15.12. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

15.13. O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

16.1.1. Os valores registrados **serão fixos e irrevogáveis** pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d da Lei 14.133/21.

16.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

17. DA GESTÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O modelo de gestão da ata observará o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço localizado na Trav. Magno de Araújo, 474, bairro do Telégrafo, CEP: 66.113.55, no setor de Licitações e Contratos – SCCL, na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - Belém/PA, nos dias úteis, no horário das 9h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.13. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.16. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Lei 4.133/21.

18.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.21 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.22 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.

18.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belém do Pará.

18.24 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

18.25 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Belém/PA, 30 de abril de 2024.

RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA

Pregoeiro/Agente de Contratação/TCMPA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para aquisição de material de consumo (material de expediente, material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha e de gêneros de alimentação), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas. do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns com base no artigo 6º - inciso XIII da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Os materiais são amplamente utilizados nas atividades do dia a dia, sendo indispensáveis à operacionalização das atividades e a sua indisponibilidade prejudicará ou até mesmo impossibilitará o desenvolvimento dos trabalhos, ocasionando prejuízos ao funcionamento do Órgão. Assim, com o objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, o TCM/PA vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços. No caso desta contratação, a mesma dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para atender demanda pelo prazo de 12 (doze) meses, em média, com base no consumo dos ano de 2023, sendo o modo de disputa de forma aberta onde os licitantes apresentarão as propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

3. MATERIAIS

3.1. Os materiais deverão atender às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e Ministério da Saúde (quando assim determinar a legislação).

3.2. Os materiais estão divididos em Lotes conforme a sua natureza, nos termos das tabelas abaixo. Os valores apurados a seguir servirão de base como o valor máximo que será pago pelos lotes, a saber:

LOTE 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Apontador para lápis, com braçadeira para fixação em mesa, com suporte para acionamento manual por engrenagem mecânica, corpo com estrutura em metal, coletor de resíduos em acrílico transparente e deslizante tipo gaveta, lâmina que proporciona pontas finas perfeitas, unidade. Cód. no CATMAT 202483.	Unid	30	Informar	R\$ 59,52	R\$ 1.785,60
2	Bandeja para correspondência, tipo simples (somente um nível), em acrílico, poliestireno com no mínimo 3 mm de espessura, sendo as medidas no mínimo: 3 cm de altura x 35 cm de comprimento x 24 cm de largura nas cores: fumê ou cristal incolor, embalagem do fabricante. Cód	Unid.	30	Informar	R\$ 23,73	R\$ 711,90

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

	no CATMAT 464836					
3	Borracha na cor branca, com cinta plástica (capa envoltório plástico resistente para manter a borracha limpa), para apagar escrita à lápis, grafites, com excelente apagabilidade e sem manchar o papel medindo aproximadamente 42 mm x 21 mm x 11 mm, acondicionadas em caixa/embalagem do fabricante. Cod. CATMAT 327796	Unid.	144	Informar	R\$ 2,62	R\$ 377,28
4	Caixa arquivo morto, em plástico PP polipropileno corrugado (polionda), para arquivar documentos, resistente, medindo aproximadamente 350 x 245 x 130 mm, com impressão na lateral para identificar os documentos arquivados, dividir a quantidade proporcionalmente entre as cores azul, amarelo, verde, vermelho e branco. Cód. CATMAT 610421	Unid.	600	Informar	R\$ 7,59	R\$ 4.554,00
5	Caneta esferográfica, corpo transparente, ponta de latão de 1.0 mm e esfera de tungstênio, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, escrita média com facilidade e maciez, sem entraves, falhas ou borrões, tinta azul , com tampa antiasfixiante na cor da tinta. De acordo com as normas do INMETRO Cotar o preço unitário da caneta, mas as mesmas deverão ser entregues acondicionadas em caixas que permitam o seu armazenamento na posição vertical para melhor funcionamento. Cod. CATMAT 461461	Unid.	1500	Informar	R\$ 0,92	R\$ 1.380,00
6	Caneta esferográfica, corpo transparente, ponta de latão de 1.0 mm e esfera de tungstênio, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, escrita média com facilidade e maciez, sem entraves, falhas ou borrões, tinta vermelha , com tampa antiasfixiante na cor da tinta. De acordo com as normas do INMETRO Cotar o preço unitário da caneta, mas as mesmas deverão ser entregues acondicionadas em caixas que permitam o seu armazenamento na posição vertical para melhor funcionamento. Cod. CATMAT 306571	Unid.	500	Informar	R\$ 0,98	R\$ 490,00
7	Caneta esferográfica, corpo transparente, ponta de latão de 1.0 mm e esfera de tungstênio, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, escrita média com facilidade e maciez, sem entraves, falhas ou borrões, tinta preta , com tampa antiasfixiante na cor da tinta. De acordo com as normas do INMETRO.	Unid.	500	Informar	R\$ 0,91	R\$ 455,00

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

	Cotar o preço unitário da caneta mas as mesmas deverão ser entregues acondicionadas em caixas que permitam o seu armazenamento na posição vertical para melhor funcionamento. Cod. CATMAT 306570					
8	Marca texto, cor amarela , com ponta resistente, chanfrada de forma a permitir duas larguras diferentes de traços (aproximadamente 1 e 4 mm), tinta à base de água, secagem rápida. Cod. CATMAT 486374	Unid.	480	Informar	R\$ 1,96	R\$ 940,80
9	Marca texto, cor azul , com ponta resistente, chanfrada de forma a permitir duas larguras diferentes de traços (aproximadamente 1 e 4 mm), tinta à base de água, secagem rápida. Cod. CATMAT 354759	Unid	480	Informar	R\$ 1,70	R\$ 816,00
10	Marca texto, cor laranja , com ponta resistente, chanfrada de forma a permitir duas larguras diferentes de traços (aproximadamente 1 e 4 mm), tinta à base de água, secagem rápida. Cod. CATMAT 338120	Unid.	480	Informar	R\$ 1,73	R\$ 830,40
11	Marca texto, cor verde , com ponta resistente, chanfrada de forma a permitir duas larguras diferentes de traços (aproximadamente 1 e 4 mm), tinta à base de água, secagem rápida. Cod. CATMAT 328136	Unid.	480	Informar	R\$ 2,14	R\$ 1.027,20
12	Capa para encadernação em PVC, transparente incolor, tamanho A4. Cod. CATMAT 464924	Unid.	1000	Informar	R\$ 0,59	R\$ 590,00
13	Cola plástica para colar papel, em bastão , cor branca, à base de água e glicerina, apresentação plástica de forma cilíndrica, base de girar, tampa que permite vedação para evitar ressecamento do produto, lavável, não tóxica, não inflamável, secagem rápida, aderência de excelente qualidade, que não resseque, conteúdo de, no mínimo, 8 gramas. Cod. CATMAT 394788	Unid.	84	Informar	R\$ 1,76	R\$ 147,84
14	Cola plástica para colar papel, cor branca, líquida, base em PVA, lavável, atóxica, não inflamável, secagem rápida, aderência de excelente qualidade, tubo com no mínimo 90 gramas. Cod. CATMAT 478199	Unid.	72	Informar	R\$ 2,99	R\$ 215,28
15	Capa para encadernação em PVC, azul, tamanho A4. Cod. CATMAT 336523	Unid	1000	Informar	R\$ 0,37	R\$ 370,00
16	Corretivo líquido à base d'água, inodoro, não tóxico, com secagem rápida para imediata e excelente cobertura com uma única aplicação, para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica, frasco com no mínimo 18 ml. Cod. CATMAT 290284	Unid.	50	Informar	R\$ 2,47	R\$ 123,50

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

17	Corretivo líquido, tipo caneta, cor branca, a base d'água, inodoro, atóxico, secagem rápida para imediata e excelente cobertura, caneta contendo no mínimo 7ml. Cod. CATMAT 420598	Bastão	96	Informar	R\$ 5,05	R\$ 484,80
18	Clips nº 4/0 niquelado, alta qualidade, caixa com 50 unidades. Cod. CATMAT 272505	Caixa	100	Informar	R\$ 4,26	R\$ 426,00
19	Clips nº 6/0 niquelado, alta qualidade, caixa com 50 unidades. Cod. CATMAT 274804	Caixa	100	Informar	R\$ 5,10	R\$ 510,00
20	Clips nº 2/0 (00) niquelado, alta qualidade, caixa com 100 unidades. Cod. CATMAT 235232-inativo	Caixa	200	Informar	R\$ 4,07	R\$ 814,00
21	Envelope cor branca , sem impressão, medindo 114 x 162 mm, com no mínimo 75 g/m ² , (cotar preço unitário do envelope e entregá-los armazenados na embalagem do fabricante) Cod. CATMAT 461643	Unid.	1000	Informar	R\$ 0,15	R\$ 150,00
22	Envelope saco amarelo sem timbre 24 cm x 34 cm. com no mínimo 75 g/m ² (cotar preço unitário do envelope e entregá-los armazenados na embalagem do fabricante) Cod. CATMAT 467021	Unid.	2000	Informar	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
23	Estilete retrátil, com cabo protetor em plástico com formato anatômico e trava de segurança, sendo o estilete com o comprimento de no mínimo 15 cm e a lâmina em aço inoxidável medindo no mínimo 18 mm de largura. Cod. CATMAT 244724	Unid.	100	Informar	R\$ 2,87	R\$ 287,00
24	Etiqueta adesiva contínua em papel para impressora térmica marca BROTHER - modelo QL1050, medindo 62 mm x 30,4 m, ref. DK2205 original Brother, caixa com 1 rolo. CATMAT 608628.	Caixa	10	Informar	R\$ 35,64	R\$ 356,40
25	Extrator de grampos, do tipo espátula, inoxidável, em chapa de aço niquelado, medindo no mínimo 15 cm de comprimento x 1,5 cm de largura. Cod. CATMAT 307812	Unid.	80	Informar	R\$ 1,70	R\$ 136,00
26	Fita adesiva para embalagem, cor marrom , em polipropileno e adesivo acrílico de alta qualidade, boa resistência à tração, garantindo alta segurança no fechamento de caixas, medindo 45 mm x 50 m ou 48 mm x 50 m, rolo. Cod. CATMAT 390973	Unid.	200	Informar	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00
27	Fita adesiva para embalagem, transparente , em polipropileno, adesivo a base de resina e borracha, aderência de alta qualidade, atóxico, medindo 50 mm x 50 m ou 45 mm x 50 m, rolo. Cod. CATMAT 419259	Unid.	200	Informar	R\$ 7,28	R\$ 1.456,00

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

28	Fita adesiva, tipo durex, transparente, em polipropileno e adesivo acrílico à base d'água, aderência de alta qualidade, atóxico, medindo 18 mm x 50 m ou 19 mm x 50 m, rolo. Cod. CATMAT 333030	Unid.	180	Informar	R\$ 3,48	R\$ 626,40
29	Fita térmica para uso em rotuladora marca BROTHER modelo M231, com 12 mm x 8 m, fita branca para imprimir em preto sobre o branco. Cod.CATMAT 418301	Unid	12	Informar	R\$ 87,50	R\$ 1.050,00
30	Grampeador de papel, modelo de mesa, com estrutura em aço pintado ou cromado, com base em plástico anti derrapante, capacidade para grampear simultaneamente 30 folhas de papel de 75 g/m2, alfinetar, utiliza grampo 26/6, dimensões aproximadas de 20 x 5 x 9 cm. Cod. CATMAT 406605	Unid.	100	Informar	R\$ 22,36	R\$ 2.236,00
31	Grampo para grampeador 26/6, tipo cobreado, fabricado em arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 1000 unidades. Cod. CATMAT 425226	Caixa	100	Informar	R\$ 3,75	R\$ 375,00
32	Grampo para grampeador 26/6, tipo cobreado, fabricado em arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 5000 unidades. Cod. CATMAT 289509	Caixa	60	Informar	R\$ 16,35	R\$ 981,00
33	Lápis preto nº 2B, apontado, com grafite preto de constituição uniforme e em toda a extensão da madeira, medindo entre 170 a 180 mm, que proporciona escrita macia e escura, alta qualidade. Cotar preço unitário do lápis mas o acondicionamento será em caixa. Cod. CATMAT 425508	Unid.	400	Informar	R\$ 0,40	R\$ 160,00
34	Livro de protocolo de correspondência, com capa/contracapa em papelão 770gr, revestido em papel off-set plastificado de, no mínimo, 90g/m², contendo 100 a 104 folhas internas numeradas em papel off set de, aproximadamente, 56gr. Tamanho pequeno, medindo aproximadamente 153 x 216 mm. Cod. CATMAT 248739	Unid.	30	Informar	R\$ 10,99	R\$ 329,70
35	Papel almaço, branco, 56 g/m2, com margem e pauta, medindo no mínimo 200 x 275 mm, jogo com 5 folhas. Cod. CATMAT 429300	Jogo	30	Informar	R\$ 6,10	R\$ 183,00
36	Pasta em cartão duplex pintado e plastificado com 250g/m² a 270g/m², com abas, elástico e ilhós. Medidas aproximadas de 350 mm x 240 mm, espessura de, no mínimo, 0,32 mm, divididas entre as cores azul, amarelo, verde e vermelho. Cod. CATMAT 322504.	Unid.	180	Informar	R\$ 5,00	R\$ 900,00

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

37	Pasta plástica, em polipropileno, modelo em “L” (fechada na lateral esquerda e na parte inferior), sem elástico, transparente (incolor), tamanho A4, espessura de no mínimo 0,14 mm, acabamento de excelente qualidade (cotar preço unitário mas entregar em pacote com 10 unidades). Cod. CATMAT 410688	Unid.	1800	Informar	R\$ 1,37	R\$ 2.466,00
38	Pasta plástica (polipropileno), resistente, sem elástico e sem abas (modelo simples “de abrir”), contendo no seu interior grampo plástico tipo trilho para arquivo de papel, transparente (incolor), tamanho aproximado altura 340mmX largura 238mm X lombada 15mm. Cod. CATMAT 426714	Unid.	200	Informar	R\$ 2,92	R\$ 584,00
39	Pasta plástica, em polipropileno transparente cristal ou fumê, lombo de 2 cm, tamanho officio (medindo no mínimo 332 mm de altura x 232 mm de largura x 0,65 de espessura, com abas nas extremidades para fixar os documentos no interior da pasta, elástico para fechamento com terminação em plástico. Cod. CATMAT 473728	Unid.	120	Informar	R\$ 3,80	R\$ 456,00
40	Pasta registradora AZ, lombo largo, em papel cartão com no mínimo 2 mm de espessura revestido por papel monolúcido de 75 g/m2 (plastificado) em toda a parte externa até a borda interna da pasta, cor tigrado(preto e branco), tamanho officio medindo aproximadamente 340 mm de altura x 280 mm de largura x 80mm de espessura(lombada), orifício(olhal) circular revestido de plástico resistente e visor em plástico para etiqueta de papel para identificação na lombada, mecanismo niquelado com compressor em plástico para arquivamento do papel. Cod. CATMAT 355245	Unid.	80	Informar	R\$ 15,91	R\$ 1.272,80
41	Pasta registradora AZ, lombo estreito, em papel cartão com no mínimo 2 mm de espessura revestido por papel monolúcido de 75 g/m2 (plastificado) em toda a parte externa até a borda interna da pasta, cor tigrado (preto e branco), tamanho officio medindo aproximadamente 340 mm de altura x 285 mm de largura x 53 mm de espessura(lombada), orifício circular(olhal) revestido de plástico resistente e visor em plástico para etiqueta de papel para identificação na lombada, mecanismo niquelado com compressor plástico para arquivamento do papel. Cod. CATMAT 406806	Unid.	80	Informar	R\$ 15,33	R\$ 1.226,40
42	Pasta catálogo, capa em papelão revestida com plástico, super resistente, com bolso e visor	Unid.	100	Informar	R\$ 12,44	R\$ 1.244,00

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

	plástico e etiqueta de identificação, contém 50 envelopes plásticos de espessura média fixados por parafusos de metal ou plásticos para arquivamento das folhas, tamanho ofício, medindo aproximadamente 240mm x 330mm x 20mm. Cod. CATMAT 284509					
43	Pasta em plástico resistente, tipo sanfonada, transparente ou fumê, com elástico, com 12 divisórias, com 12 etiquetas de identificação, para armazenar papel A4, medindo aproximadamente 234 mm x 330 mm. Cod. CATMAT 317190	Unid.	100	Informar	R\$ 26,36	R\$ 2.636,00
44	Perfurador de papel, com estrutura em metal pintado ou cromado, capacidade para perfurar simultaneamente 20 folhas de 75 g/m ³ e com distância entre os dois centros de furos em 80 mm, base plástica na parte inferior para coletar resíduos de papel. Cod. CATMAT 202377	Unid.	80	Informar	R\$ 20,31	R\$ 1.624,80
45	Pincel marcador permanente atômico, com tampa, ponta de feltro grossa e chanfrada, com tinta permanente à base de álcool, recarregável, cor azul. Cod. CATMAT 364608	Unid.	48	Informar	R\$ 3,62	R\$ 173,76
46	Pincel marcador permanente atômico, com tampa, ponta de feltro grossa e chanfrada, com tinta permanente à base de álcool, recarregável, cor preto. Cod. CATMAT 364609	Unid.	48	Informar	R\$ 4,46	R\$ 214,08
47	Pincel marcador permanente atômico, com tampa, ponta de feltro grossa e chanfrada, com tinta permanente à base de álcool, recarregável, cor vermelho. Cod. CATMAT 364610	Unid.	24	Informar	R\$ 4,07	R\$ 97,68
48	Pilha alcalina, tamanho AA, tensão nominal de 1,5 volts, de longa duração, de acordo com as normas do INMETRO, contendo prazo de validade impressa na pilha em língua portuguesa, validade de no mínimo 12 meses, cartela com duas pilhas, cartela lacrada de fábrica. Cod. CATMAT 419859	Cartela	280	Informar	R\$ 4,51	R\$ 1.262,80
49	Pilha alcalina, tamanho AAA, tensão nominal de 1,5 volts, de longa duração, de acordo com as normas do INMETRO, contendo prazo de validade impressa na pilha em língua portuguesa, validade de no mínimo 12 meses, cartela com duas pilhas, cartela lacrada de fábrica. Cod. CATMAT 419860	Cartela	320	Informar	R\$ 6,33	R\$ 2.025,60
50	Prancheta em poliestireno (acrílico), com prendedor em metal, tamanho ofício. Cod. CATMAT 439975	Unid.	30	Informar	R\$ 14,11	R\$ 423,30

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

51	Porta lápis, clips e lembrete (corpo dividido em três partes), em poliestireno (acrílico), incolor ou fumê, espessura de parede de no mínimo 3mm, alta resistência, medindo aproximadamente 230 mm de comprimento x 65 mm de largura x 80 mm de altura (altura da parte para lápis e caneta). Cod. CATMAT 271416	Unid.	40	Informar	R\$ 13,05	R\$ 522,00
52	Régua plástica, em acrílico, medida em centímetros e milímetros, de 30 cm, transparente, incolor, material rígido e resistente. Cor: cristal. Largura: 3,5cm. Cod. CATMAT 394469	Unid.	200	Informar	R\$ 0,92	R\$ 184,00
53	Tesoura de uso geral, tamanho médio (8”), com cabos de polipropileno, lâminas em aço inox com excelente capacidade de corte e que meçam no mínimo 10 cm de comprimento, resistente à corrosão, marca do fabricante gravada no corpo da tesoura. Cód. CATMAT 283560	Unid.	120	Informar	R\$ 6,05	R\$ 726,00
VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE					R\$ 46.737,32	

LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
54	Álcool etílico líquido a 70° INPM, hidratado, ação bactericida, frasco com 1 litro. Cod. CATMAT 481012	Frasco	240	Informar	R\$ 8,76	R\$ 2.102,40
55	Álcool etílico líquido a 92,8° INPM, hidratado, uso doméstico, frasco com 1 litro. Cod. CATMAT 390766	Frasco	240	Informar	R\$ 10,19	R\$ 2.445,60
56	Cesto para lixo, corpo cilíndrico, em polipropileno, tampa vazada na forma de aro removível em aço inox polido. Dimensões aproximadas: diâmetro 24 cm x altura 30cm. Capacidade: 12 a 15 litros. Matéria Prima: corpo em polipropileno e tampa aro em aço inox, Cor: Cinza claro ou escuro. Cod. CATMAT 420578	Unid.	40	Informar	R\$ 28,64	R\$ 1.145,60
57	Detergente líquido para lavar louças, biodegradável, testado dermatologicamente, com registro na ANVISA, fragrância neutra, frasco plástico contendo 500 ml, frasco. Cód. CATMAT 310039	Frasco	480	Informar	R\$ 2,51	R\$ 1.204,80
58	Esponja multiuso poliuretano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo, medindo 110 mm x 75 mm x 22 mm. Cod. CATMAT 481020.	Unid.	200	Informar	R\$ 0,59	R\$ 118,00

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

59	Flanela de algodão, composta de 100 % algodão, com bainha costurada, cor amarela ou branca, medindo aproximadamente 60 x 38 cm, para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral, de excelente qualidade, que não manche, nem solte pêlos. Cod. CATMAT 323911	Unid.	160	Informar	R\$ 2,97	R\$ 475,20
60	Garrafa térmica, de excelente qualidade, com capacidade de 1 litro, com tampa externa, rosca e ampola de vidro, material externo em polipropileno, para utilizar líquidos quentes e frios (manter quente por, no mínimo, seis horas e frio, 12 horas), com sistema anti vazamento, o plástico utilizado na fabricação da garrafa deve ser livre de substâncias químicas tóxicas. Cod. CATMAT 232589	Unid.	24	Informar	R\$ 39,95	R\$ 958,80
61	Luva de segurança, tricotadas com fios de algodão, poliéster, com pigmento de pvc nas palmas e pontas dos dedos, para atividades com movimentos repetitivos, resistente à abrasão, a corte e rasgamento, punhos com acabamento em overlock, tamanho grande. Cod. CATMAT 318426	Par	30	Informar	R\$ 5,49	R\$ 164,70
62	Multi-inseticida em aerosol, com eficácia para eliminar baratas, formigas e mosquitos em geral, não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, frasco com no mínimo 300 ml. Cód. CATMAT 434798	Frasco	100	Informar	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
63	Odorizador de ambiente, com fórmula não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, em aerosol, frasco com no mínimo 300 ml, dividir a quantidade solicitada proporcionalmente entre as fragrâncias lavanda e folhas de outono. Cod. CATMAT 331905	Frasco	100	Informar	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
64	Odorizador de ambiente, com fórmula neutralizante de odores de cigarro, não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, em aerosol, frasco com no mínimo 300 ml. Cod. CATMAT 301962	Frasco	80	Informar	R\$ 13,80	R\$ 1.104,00
VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE					R\$ 12.355,10	

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

LOTE 3– MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
65	Copo descartável para água, biodegradável , branco ou transparente, em poliestireno de alta qualidade, resistente, atóxico, com bordas arredondadas, capacidade de 180 ou 200 ml, fabricado em conformidade com a NBR 14865 da Associação brasileira de normas técnicas (ABNT), pacote com 100 copos, lacrado de fábrica, embalagem contendo as seguintes informações: que o produto é biodegradável, dados do produto e do fabricante. CATMAT ccód. 612245	Pct	1250	Informar	R\$ 5,10	R\$ 6.375,00
66	Copo descartável para café, biodegradável , branco ou transparente, em poliestireno de alta qualidade, alta resistência, atóxico, com bordas arredondadas, capacidade de 50 ml, fabricado em conformidade com a NBR 14865 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pacote com 100 copos, lacrado de fábrica, embalagem contendo as seguintes informações: que o produto é biodegradável, dados do produto e do fabricante. CATMAT cód. 612246	Pct	250	Informar	R\$ 3,02	R\$ 755,00
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 7.130,00	

LOTE 4 - IMPRESSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE E.	MARCA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
67	Envelope, tipo saco, com gramatura de no mínimo 75 g/m2, amarelo, medindo 240 x 340 mm, impressão em preto, timbrado com a logo TCMPA. Conforme imagem 01 do Anexo III. Cod. CATMAT 467021.	Unid	1000	Informar	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
68	Envelope tipo saco, confeccionado em plástico cristal incolor de 0,20 de espessura, medindo fechado 34 x 25 cm, contendo zíper branco na parte superior do saco (no sentido da largura ou seja, nos 25 cm) e impressão em serigrafia na cor preta, timbrado com a logo TCMPA. Conforme imagem 02 do Anexo III. Cod.	Unid	1000	Informar	R\$ 9,08	R\$ 9.080,00
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 12.380,00	

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n° 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

LOTE 5 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
69	<p>Café em pó homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade, categoria tradicional, embalado à alto vácuo de fábrica, lacrado, não contém glúten, embalagem de 250 gramas, lacrado de fábrica sem apresentar sinais de violação, sabor predominantemente de café arábica (admitindo-se mistura de café conilon de até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC (selo de qualidade da ABIC impresso na embalagem unitária), em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. Deverá atender o padrão estabelecido pelas Instruções Normativas n° 08 de 11/06/2003 e n° 16 de 24/05/2010 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e RDC N ° 277 de 22.09.2005 da ANVISA, prazo de validade de mínimo 10 meses na data da entrega do material. Os pacotes com o produto deverão conter, no mínimo, as seguintes informações impressas: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do produto. Os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas com 20 (vinte) pacotes. Cód. CATMAT 463591</p>	Pacote	1200	Informar	R\$ 9,20	R\$ 11.040,00
70	<p>Açúcar refinado, branco, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, não contém glúten, embalagem primária plástica, atóxica devidamente lacrada de fábrica contendo 1 Kg, isento de sujidades, parasitas, larvas, embalagem primária plástica, atóxica, lacrada de fábrica, atender à regulamentação da ANVISA, com prazo de validade de no mínimo 10 meses na data da entrega. Os pacotes com o</p>	Pacote	480	Informar	R\$ 4,77	R\$ 2.289,60

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

	produto deverão conter, no mínimo, as seguintes informações impressas: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do produto, os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas. Cod. CATMAT 463997					
71	Filtro de papel nº 103, em papel com 100% de fibras celulósicas, isento de impurezas, com dupla costura que proporciona resistência à vazamentos, que possibilita excelente filtragem com manutenção do sabor da bebida, caixa com 30 unidades. Cod. CATMAT 380323	Caixa	120	Informar	R\$ 4,92	R\$ 590,40
72	Adoçante dietético em pó, com sucralose, caixa com 50 envelopes de 0,8 gramas, componentes: lactose, antiiumectante, dióxido de silício, edulcorante sucralose e acesulfame, não contém glúten, com registro no Ministério da Saúde. Cod. CATMAT 427796	Caixa	60	Informar	R\$ 7,71	R\$ 462,60
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 14.382,60	

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos baseiam-se na Lei Federal nº 14.133/21;

4.2 A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anuais, sendo que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Após o levantamento de mercado dos materiais de consumo dos grupos: expediente, limpeza e produção de higienização, copa e cozinha, impressos e gêneros alimentícios, reconhece-se que a solução para atender às necessidades do TCM/PA, será a aquisição dos mesmos, os quais por sua própria natureza desgastam-se com o uso, não possibilitando assim outra alternativa que não seja a sua aquisição. A contratação em tela visa, portanto, a aquisição dos materiais para prestar o devido suporte e dar continuidade às atividades do TCM/PA, uma vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina administrativa do órgão.

5.2. Na definição da especificação dos materiais, primou-se pela indicação daquelas que possibilitem o alcance de melhores resultados, com economia e de forma sustentável.

5.3. Para ampliar a participação das empresas interessadas, bem como a competitividade, sugere-se que a contratação seja realizada por lotes de materiais, os quais foram agrupados conforme a sua natureza.

5.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá, a critério do pregoeiro, ser requisitado a apresentar amostra de alguns materiais, para verificação da sua qualidade e se o mesmo bem atende às especificações do Termo de Referência.

5.4.1. Caso haja solicitação de amostra pelo pregoeiro, a empresa deverá entregá-la em 05 (cinco) dias úteis, enviando sob sua responsabilidade, para o endereço do TCM/PA (Tv. Magno de Araújo, 474 - Bairro Telégrafo - cidade Belém - Estado do Pará).

5.4.2. No caso do pregoeiro, solicitar amostras será realizada análise das mesmas, sendo divulgado data, horário e local da análise, por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.4.1.1. Visando atender aos princípios de julgamento objetivo e igualdade entre os licitantes, a análise das amostras dos materiais considerará o atendimento ao presente Termo de Referência, a qualidade do material,

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

sendo a avaliação realizada com base nos critérios definidos neste Termo de Referência.

5.4.2. Para atendimento do Princípio da Publicidade, a divulgação da análise de amostras será divulgada por meio do Sistema onde será realizada a licitação.

5.4.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para apresentação das amostras, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

5.4.4. No caso do pregoeiro solicitar amostra mas não houver entrega da mesma ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a amostra será recusada, estando a empresa sujeita às penalidades legais.

5.4.4.1. Havendo recusa da amostra, será convocada a próxima empresa que apresentou proposta mais vantajosa e, assim sucessivamente, até que seja identificada proposta com material que atenda às especificações estabelecidas pelo TCM/PA.

5.4.5. As amostras permanecerão no TCM/PA, até a entrega dos materiais. Após isso, as amostras deverão ser retiradas pela empresa no prazo máximo de trinta dias, pois findo o mesmo, serão descartadas.

5.4.6. A critério do pregoeiro, poderão ser solicitadas amostras dos seguintes itens:

a) LOTE 1 (Material de Expediente): itens 5 a 7, 13, 14, 16 a 17, 23, 26 a 28, 30, 40, 41, 44 e 53.

b) LOTE 3 (Material de Copa e Cozinha): 65 e 66.

c) LOTE 4 (Impressos): itens 67 e 68, conforme itens 7.1.2.e 7.1.3 deste Termo de Referência.

5.4.7. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

a) Os produtos apresentados como amostra, serão abertos e submetidos aos testes necessários.

b) Serão rejeitadas as amostras que não atenderem as especificações descritas no Termo de Referência e que não forem aprovadas nos testes descritos neste Termo.

c) Para avaliação dos produtos apresentados como amostras, além da verificação da compatibilidade da proposta com o presente Termo de Referência, serão utilizados os critérios definidos no subitens descritos abaixo.

1.1. LOTE 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

1.1.1. Itens 5 (caneta esferográfica na cor azul).

Será avaliado se a caneta deverá possui tampa que se encaixe perfeitamente ao corpo para conservação do produto, se a escrita ocorre sem qualquer tipo de procedimento prévio, ou seja, sem se aquecer, resfriar, balançar, friccionar etc e se a escrita no papel ocorre de modo uniforme, sem falhas, borrões e/ou travamentos.

1.1.2. Itens 6 (caneta esferográfica nas cores vermelha).

Será avaliado se a caneta deverá possui tampa que se encaixe perfeitamente ao corpo para conservação do produto, se a escrita ocorre sem qualquer tipo de procedimento prévio, ou seja, sem se aquecer, resfriar, balançar, friccionar etc e se a escrita no papel ocorre de modo uniforme, sem falhas, borrões e/ou travamentos.

1.1.3. Itens 7 (caneta esferográfica nas cores preta).

Será avaliado se a caneta deverá possui tampa que se encaixe perfeitamente ao corpo para conservação do produto, se a escrita ocorre sem qualquer tipo de procedimento prévio, ou seja, sem se aquecer, resfriar, balançar, friccionar etc e se a escrita no papel ocorre de modo uniforme, sem falhas, borrões e/ou travamentos.

1.1.4. Item 13 (cola plástica em bastão)

Será avaliado se a cola possui embalagem com tampa para vedação e conservação do produto a fim de evitar o ressecamento, se o bastão desliza com facilidade e sem quebras quando acionado o mecanismo para permitir a sua exposição ao uso, se a colagem ocorre de forma a manter as partes coladas sem enrugamento do papel.

1.1.5. Item 14 (cola plástica líquida)

Será avaliado se a cola possui embalagem com tampa para vedação e conservação do produto a fim de evitar o ressecamento, se possui viscosidade para colar sem causar umidade excessiva no papel, mantendo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

as partes unidas sem o enrugamento do papel.

1.1.6. Item 16 (corretivo líquido)

Será avaliado se o corretivo possui embalagem com tampa para vedação e conservação do produto, viscosidade ideal para fazer a cobertura da escrita sem causar umidade excessiva no papel e se possui secagem rápida.

1.1.7. Item 17 (corretivo líquido em caneta)

Será avaliado se o corretivo possui embalagem com tampa para vedação e conservação do produto, se o corpo do corretivo possui boa flexibilidade para controle do fluxo de líquido, se a ponta do frasco proporciona aplicação precisa da área a ser corrigida, se a escrita é coberta sem causar umidade excessiva no papel, se possui secagem rápida.

1.1.8. Item 23 (estilete retrátil)

Será avaliado se o estilete possui trava de segurança, lâmina nas dimensões definidas no termo de referência, que deslizem em segurança e realize o corte sem travamentos.

1.1.9. Item 26 (fita adesiva marrom, de 45 x 50 m ou 48 x 50 m)

Será avaliado se a fita adesiva é desenrolada sem se romper, se possui alta capacidade de adesivagem, se permanece fixa no local ou solta-se imediatamente ao ser posicionada.

1.1.10. Item 27 (fita adesiva transparente, de 50 mm x 50 m ou 45 mm x 50 m)

Será avaliado se a fita adesiva é desenrolada sem se romper, se possui alta adesivabilidade, se permanece fixa no local ou solta-se imediatamente ao ser posicionada.

1.1.11. Item 28 (fita adesiva transparente, de 18 mm x 50 m ou 19 mm x 50 mm)

Será avaliado se a fita adesiva é desenrolada sem se romper, se possui alta adesivabilidade, se permanece fixa no local ou solta-se imediatamente ao ser posicionada.

1.1.12. Item 30 (grampeador de papel para 30 folhas)

Será avaliado se o grampeador possui capacidade de grampear a quantidade de folhas de papel (de gramatura 75 g/m²) definida no Termo de Referência, sem falhas ou travamentos.

1.1.12. Item 40 (pasta registradora AZ, medida aproximada 340 x 280 x 80 mm, aproximadamente)

Será avaliado a qualidade do papel que constitui a pasta bem como o funcionamento, resistência do mecanismo niquelado para arquivamento dos papéis.

1.1.13. Item 41 (pasta registradora AZ, medida aproximada 345 x 280 x 53 mm, aproximadamente)

Será avaliada se está sendo atendida a gramatura do papel que constitui a pasta, bem como o funcionamento, resistência do mecanismo niquelado para arquivamento dos papéis.

1.1.14. Item 44 (perfurador de papel para 20 folhas)

Será avaliado se o perfurador tem capacidade de perfurar a quantidade de folhas de papel de 75 g/m², sem travamentos e falhas.

1.1.15. Item 53 (tesoura de uso geral)

Será avaliado se a tesoura possui estrutura resistente, para uso com segurança e lâminas com capacidade de corte sem falhas ou travamentos.

1.2. LOTE 3 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

1.2.1. Item 1 (copo descartável para água - 180 ou 200 ml)

Será avaliado se a embalagem do copo informa que ele é biodegradável e se atende às normas do INMETRO, se possui estrutura uniforme e resistente ao uso.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

1.2.2. Item 2 (copo descartável para café - 50 ml)

Será avaliado se a embalagem contendo os copos contém dados do fabricante, se o copo é biodegradável, se atende às normas do INMETRO, se possui estrutura uniforme e resistente ao uso.

5.4.8. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Referente ao Pregão Eletrônico nº/2024/TCMPA

Empresa:

LOTE	ITENS	NOME DA EMPRESA	RESULTADO DA ANÁLISE		MOTIVO DA REPROVAÇÃO
			APROVAD A	NÃO APROVADA	
1	5				
1	6				
1	7				
1	13				
1	14				
1	16				
1	17				
1	23				
1	26				
1	27				
1	28				
1	30				
1	40				
1	41				
1	44				
1	53				
3	1				
3	2				

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, Sendo assim, os documentos exigidos serão:

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

6.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4. Regularidade Econômico-Financeira

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. As proponentes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, objeto

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

igual ou semelhante ao que será contratado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

6.6. Demais Documentos

6.6.1. Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e do [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), a empresa deverá apresentar Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo a este Termo (Anexo I).

6.6.2. A empresa deverá apresentar Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo II).

6.7. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Condições de Entrega

7.1.1. Os bens serão entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da demanda formal pelo TCM/PA.

7.1.1.1. Há previsão de ocorrer demandas a cada seis meses;

7.1.2. Quanto ao LOTE 4 - IMPRESSOS, a arte da logo do TCM/PA será disponibilizada eletronicamente à empresa vencedora do certame;

7.1.3. Quanto ao LOTE 4 - IMPRESSOS, antes da confecção final e entrega, a empresa vencedora do certame apresentará ao setor competente do TCM/PA, a amostra de cada um dos itens especificados no lote, dentro do prazo de 07(sete) dias, a contar do fornecimento da arte pelo TCM/PA, de forma que sejam providenciados em atendimento às especificações deste Termo de Referência e entregues dentro do prazo estabelecido nas suas respectivas quantidades;

7.1.4. A empresa vencedora se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições, como por exemplo, nos casos de: materiais/impressos com especificações incompatíveis com o Termo de Referência, com defeitos de fabricação ou em função de manuseio inadequado durante o transporte mesmo que a embalagem esteja íntegra. O prazo máximo para substituição dos materiais em desacordo com o Termo de Referência será de 07 (sete) dias contados a partir do comunicado por parte do TCM/PA;

7.1.5. Os impressos especificados neste Edital estão disponíveis para visualização, na Seção de Almoxarifado do TCM/PA, assim como por imagens (Anexo III), as quais integram o presente Termo de Referência.

7.1.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.7. Os bens deverão ser entregues na sede do TCM/PA seguinte endereço: Travessa Magno de Araújo, 474 – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (Seção de Almoxarifado), devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal e recibo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#));

8.6.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.6.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.6.5 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.6.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e Seção de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às expensas da empresa, no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação do TCMPE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

9.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1 o prazo de validade;

9.2.3.2 a data da emissão;

9.2.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.2.3.5 o valor a pagar; e

9.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

9.4 Forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da empresa.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 90.785, 02 (noventa mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCM/PA.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Classificação orçamentária: 03101.01.122.1454-8559 - Operacionalização da Gestão Administrativa.

12.2.2. Fonte de Recursos: 01500000001

12.2.3. Elemento de Despesa: 339030

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os materiais com as especificações e prazo de entrega exigidas neste termo, de acordo com a marca indicada na proposta, devidamente acompanhados de nota fiscal, na sede deste Tribunal, à Trav. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo, Belém/PA, CEP: 66.113-055;

13.2. Apresentar ao TCM/PA, por escrito, justificativa, devidamente comprovada a respeito de eventuais ocorrências que possam vir a prejudicar o atendimento do fornecimento dos materiais;

13.3. Cumprir fielmente os prazos e condições, estabelecidos neste Termo;

13.4. Constatada a falha ou defeito nos materiais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou substituir os mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem ônus para este TCM/PA;

13.5. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se houver autorização pelo TCM/PA;

13.6. Manter em vigor, documentação para habilitação durante o período de contratação;

13.7. Realizar o pagamento de seus funcionários e fornecedores, bem como as obrigações patronais;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber os materiais, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e nota de empenho, para fins de aceitação;

14.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração;

14.3. Rejeitar o recebimento dos materiais, que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

14.4. Após recebimento definitivo dos materiais, encaminhar a nota fiscal para o setor competente para fins de pagamento;

14.5. Caso a nota fiscal apresente incorreções ou divergências com a nota de empenho emitida pelo TCMPA, a empresa será comunicada do fato, sendo suspensa a contagem do prazo para pagamento, até as devidas correções por parte da empresa.

14.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

14.7. Comunicar à empresa qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

14.8. Aplicar as sanções previstas em lei, em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos veículos;

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à empresa o contraditório e a ampla defesa.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial da avença;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total da avença;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.8. prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;

15.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#);

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.2., 15.1.3, 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6 e 15.1.7. do subitem 15.1. deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12 do subitem 15.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 15.1.2., 15.1.3, 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6 e 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4.3 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

reparação integral do dano causado à Administração ([art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021](#)).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021](#)).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei n. 14.133/2021](#)).

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021](#)).

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021](#)) :

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n. 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei n. 14.133/2021](#)).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei n. 14.133/2021](#)).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161 da lei n. 14.133/2021](#)).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n. 14.133/21](#)

16. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III da lei n. 14.133/2021](#)):

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n. 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DAS ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133/2021](#).

18. DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei n. 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#).

18.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o [inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021](#).

19. DO FORO:

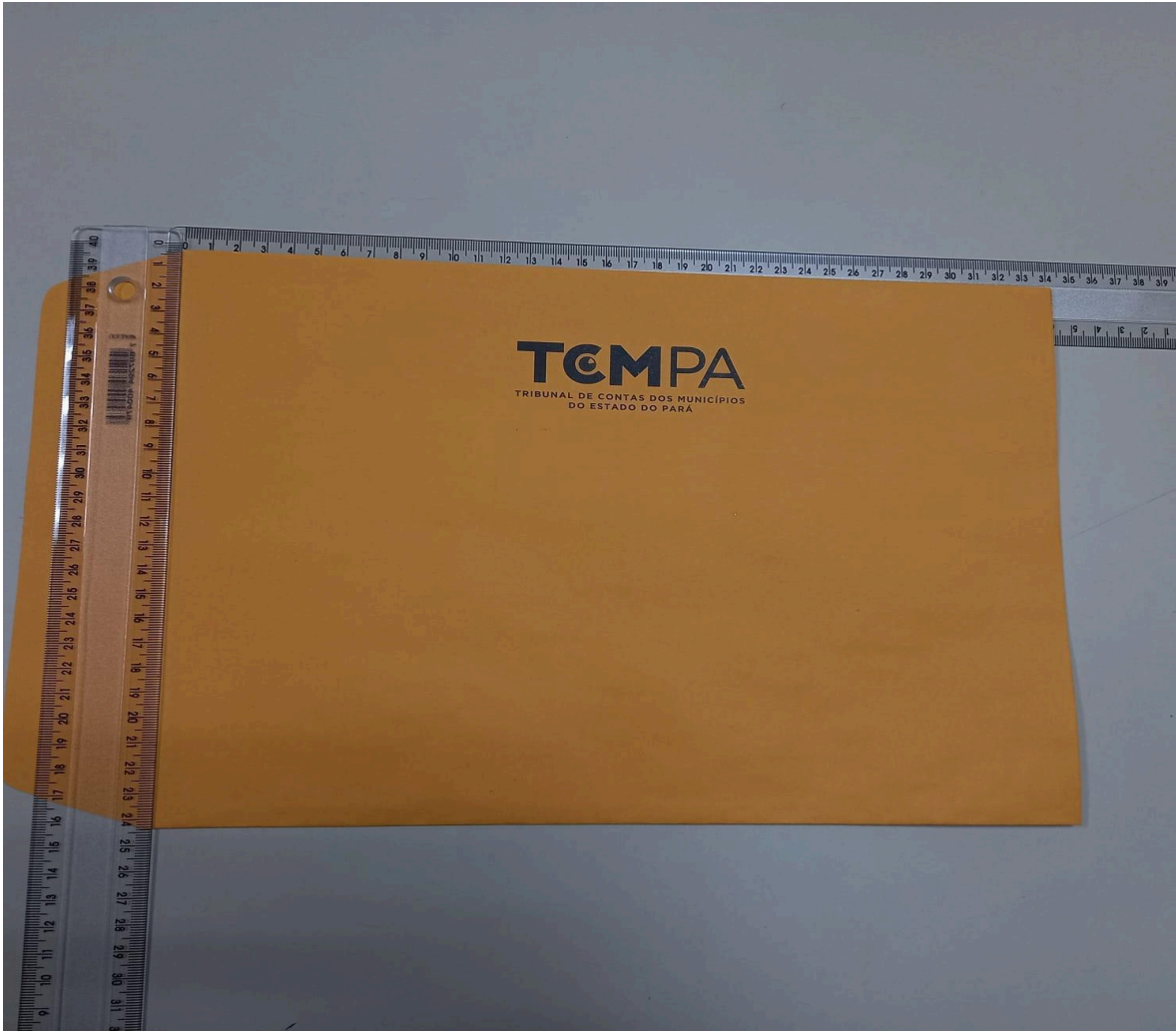
Fica eleito o Foro da comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Data: 12/04/2024

Ana Cristina Gonçalves Vieira
Chefe da Divisão de Recursos Materiais e Serviços

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO
ANEXO II

IMAGENS DOS IMPRESSOS QUE COMPÕEM O LOTE 4
Imagem 01 - Envelope tipo saco, amarelo, medindo 240x340 mm.



ANEXO III

IMAGENS DOS IMPRESSOS QUE COMPÕEM O LOTE 4

Imagem 02 - Envelope tipo saco, cristal incolor, medindo 34 x 25 cm (fechado)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 - DADOS DO PROPONENTE:

EMPRESA: _____
 CNPJ/MF: _____
 ENDEREÇO: _____
 RESPONSÁVEL: _____
 CARGO/FUNÇÃO: _____
 CPF/MF: _____
 E-MAIL: _____
 TELEFONE DE CONTATO: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: conforme item 1.5 do Termo de Referência, em anexo.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: conforme item 9.3 e 9.4 do Termo de Referência, em anexo.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: conforme item 7.1.1 do Termo de Referência, em anexo.

LOCAL DE ENTREGA: conforme item 7.1.7 do Termo de Referência, em anexo.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS: no preço proposto pela empresa deverão estar inclusos todas os tributos, despesas, taxas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto solicitado, o lucro, bem como, as despesas com a entrega do produto no Edifício-sede do TCMPA à Tv. Magno de Araújo, 474 - Bairro Telégrafo - Belém/PA.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO:

LOTE 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Apontador para lápis, com braçadeira para fixação em mesa, com suporte para acionamento manual por engrenagem mecânica, corpo com estrutura em metal, coletor de resíduos em acrílico transparente e deslizante tipo gaveta, lâmina que proporciona pontas finas perfeitas, unidade. Cód. no CATMAT 202483.	Unid	30			
2	Bandeja para correspondência, tipo simples (somente um nível), em acrílico, poliestireno com no mínimo 3 mm de espessura, sendo as medidas no mínimo: 3 cm de altura x 35 cm de comprimento x 24 cm de largura nas cores: fumê ou cristal incolor, embalagem do fabricante. Cód no CATMAT 464836	Unid.	30			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

3	Borracha na cor branca, com cinta plástica (capa envoltório plástico resistente para manter a borracha limpa), para apagar escrita à lápis, grafites, com excelente apagabilidade e sem manchar o papel medindo aproximadamente 42 mm x 21 mm x 11 mm, acondicionadas em caixa/embalagem do fabricante. Cod. CATMAT 327796	Unid.	144			
4	Caixa arquivo morto, em plástico PP polipropileno corrugado (polionda), para arquivar documentos, resistente, medindo aproximadamente 350 x 245 x 130 mm, com impressão na lateral para identificar os documentos arquivados, dividir a quantidade proporcionalmente entre as cores azul, amarelo, verde, vermelho e branco. Cód. CATMAT 610421	Unid.	600			
5	Caneta esferográfica, corpo transparente, ponta de latão de 1.0 mm e esfera de tungstênio, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, escrita média com facilidade e maciez, sem entaves, falhas ou borrões, tinta azul , com tampa antiasfíxiante na cor da tinta. De acordo com as normas do INMETRO Cotar o preço unitário da caneta, mas as mesmas deverão ser entregues acondicionadas em caixas que permitam o seu armazenamento na posição vertical para melhor funcionamento. Cod. CATMAT 461461	Unid.	1500			
6	Caneta esferográfica, corpo transparente, ponta de latão de 1.0 mm e esfera de tungstênio, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, escrita média com facilidade e maciez, sem entaves, falhas ou borrões, tinta vermelha , com tampa antiasfíxiante na cor da tinta. De acordo com as normas do INMETRO Cotar o preço unitário da caneta, mas as mesmas deverão ser entregues acondicionadas em caixas que permitam o seu armazenamento na posição vertical para melhor funcionamento. Cod. CATMAT 306571	Unid.	500			
7	Caneta esferográfica, corpo transparente, ponta de latão de 1.0 mm e esfera de tungstênio, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, escrita média com facilidade e maciez, sem entaves, falhas ou borrões, tinta preta , com tampa antiasfíxiante na cor da tinta. De acordo com as normas do INMETRO. Cotar o preço unitário da caneta mas as mesmas deverão ser entregues acondicionadas	Unid.	500			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

	em caixas que permitam o seu armazenamento na posição vertical para melhor funcionamento. Cod. CATMAT 306570					
8	Marca texto, cor amarela , com ponta resistente, chanfrada de forma a permitir duas larguras diferentes de traços (aproximadamente 1 e 4 mm), tinta à base de água, secagem rápida. Cod. CATMAT 486374	Unid.	480			
9	Marca texto, cor azul , com ponta resistente, chanfrada de forma a permitir duas larguras diferentes de traços (aproximadamente 1 e 4 mm), tinta à base de água, secagem rápida. Cod. CATMAT 354759	Unid	480			
10	Marca texto, cor laranja , com ponta resistente, chanfrada de forma a permitir duas larguras diferentes de traços (aproximadamente 1 e 4 mm), tinta à base de água, secagem rápida. Cod. CATMAT 338120	Unid.	480			
11	Marca texto, cor verde , com ponta resistente, chanfrada de forma a permitir duas larguras diferentes de traços (aproximadamente 1 e 4 mm), tinta à base de água, secagem rápida. Cod. CATMAT 328136	Unid.	480			
12	Capa para encadernação em PVC, transparente incolor, tamanho A4. Cod. CATMAT 464924	Unid.	1000			
13	Cola plástica para colar papel, em bastão , cor branca, à base de água e glicerina, apresentação plástica de forma cilíndrica, base de girar, tampa que permite vedação para evitar ressecamento do produto, lavável, não tóxica, não inflamável, secagem rápida, aderência de excelente qualidade, que não resseque, conteúdo de, no mínimo, 8 gramas. Cod. CATMAT 394788	Unid.	84			
14	Cola plástica para colar papel, cor branca, líquida, base em PVA, lavável, atóxica, não inflamável, secagem rápida, aderência de excelente qualidade, tubo com no mínimo 90 gramas. Cod. CATMAT 478199	Unid.	72			
15	Capa para encadernação em PVC, azul, tamanho A4. Cod. CATMAT 336523	Unid	1000			
16	Corretivo líquido à base d'água, inodoro, não tóxico, com secagem rápida para imediata e excelente cobertura com uma única aplicação, para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica, frasco com no mínimo 18 ml. Cod. CATMAT 290284	Unid.	50			
17	Corretivo líquido, tipo caneta, cor branca, a	Bastão	96			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

	base d'água, inodoro, atóxico, secagem rápida para imediata e excelente cobertura, caneta contendo no mínimo 7ml. Cod. CATMAT 420598					
18	Clips nº 4/0 niquelado, alta qualidade, caixa com 50 unidades. Cod. CATMAT 272505	Caixa	100			
19	Clips nº 6/0 niquelado, alta qualidade, caixa com 50 unidades. Cod. CATMAT 274804	Caixa	100			
20	Clips nº 2/0 (00) niquelado, alta qualidade, caixa com 100 unidades. Cod. CATMAT 235232-inativo	Caixa	200			
21	Envelope cor branca , sem impressão, medindo 114 x 162 mm, com no mínimo 75 g/m ² , (cotar preço unitário do envelope e entregá-los armazenados na embalagem do fabricante) Cod. CATMAT 461643	Unid.	1000			
22	Envelope saco amarelo sem timbre 24 cm x 34 cm. com no mínimo 75 g/m ² (cotar preço unitário do envelope e entregá-los armazenados na embalagem do fabricante) Cod. CATMAT 467021	Unid.	2000			
23	Estilete retrátil, com cabo protetor em plástico com formato anatômico e trava de segurança, sendo o estilete com o comprimento de no mínimo 15 cm e a lâmina em aço inoxidável medindo no mínimo 18 mm de largura. Cod. CATMAT 244724	Unid.	100			
24	Etiqueta adesiva contínua em papel para impressora térmica marca BROTHER - modelo QL1050, medindo 62 mm x 30,4 m, ref. DK2205 original Brother, caixa com 1 rolo. CATMAT 608628.	Caixa	10			
25	Extrator de grampos, do tipo espátula, inoxidável, em chapa de aço niquelado, medindo no mínimo 15 cm de comprimento x 1,5 cm de largura. Cod. CATMAT 307812	Unid.	80			
26	Fita adesiva para embalagem, cor marrom , em polipropileno e adesivo acrílico de alta qualidade, boa resistência à tração, garantindo alta segurança no fechamento de caixas, medindo 45 mm x 50 m ou 48 mm x 50 m, rolo. Cod. CATMAT 390973	Unid.	200			
27	Fita adesiva para embalagem, transparente , em polipropileno, adesivo a base de resina e borracha, aderência de alta qualidade, atóxico, medindo 50 mm x 50 m ou 45 mm x 50 m, rolo. Cod. CATMAT 419259	Unid.	200			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

28	Fita adesiva, tipo durex, transparente, em polipropileno e adesivo acrílico à base d'água, aderência de alta qualidade, atóxico, medindo 18 mm x 50 m ou 19 mm x 50 m, rolo. Cod. CATMAT 333030	Unid.	180			
29	Fita térmica para uso em rotuladora marca BROTHER modelo M231, com 12 mm x 8 m, fita branca para imprimir em preto sobre o branco. Cod.CATMAT 418301	Unid	12			
30	Grampeador de papel, modelo de mesa, com estrutura em aço pintado ou cromado, com base em plástico anti derrapante, capacidade para grampear simultaneamente 30 folhas de papel de 75 g/m ² , alfinetar, utiliza grampo 26/6, dimensões aproximadas de 20 x 5 x 9 cm. Cod. CATMAT 406605	Unid.	100			
31	Grampo para grampeador 26/6, tipo cobreado, fabricado em arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 1000 unidades. Cod. CATMAT 425226	Caixa	100			
32	Grampo para grampeador 26/6, tipo cobreado, fabricado em arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 5000 unidades. Cod. CATMAT 289509	Caixa	60			
33	Lápis preto nº 2B, apontado, com grafite preto de constituição uniforme e em toda a extensão da madeira, medindo entre 170 a 180 mm, que proporciona escrita macia e escura, alta qualidade. Cotar preço unitário do lápis mas o acondicionamento será em caixa. Cod. CATMAT 425508	Unid.	400			
34	Livro de protocolo de correspondência, com capa/contracapa em papelão 770gr, revestido em papel off-set plastificado de, no mínimo, 90g/m ² , contendo 100 a 104 folhas internas numeradas em papel off set de, aproximadamente, 56gr. Tamanho pequeno, medindo aproximadamente 153 x 216 mm. Cod. CATMAT 248739	Unid.	30			
35	Papel almaço, branco, 56 g/m ² , com margem e pauta, medindo no mínimo 200 x 275 mm, jogo com 5 folhas. Cod. CATMAT 429300	Jogo	30			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

36	Pasta em cartão duplex pintado e plastificado com 250g/m ² a 270g/m ² , com abas, elástico e ilhós. Medidas aproximadas de 350 mm x 240 mm, espessura de, no mínimo, 0,32 mm, divididas entre as cores azul, amarelo, verde e vermelho. Cod. CATMAT 322504.	Unid.	180			
37	Pasta plástica, em polipropileno, modelo em “L” (fechada na lateral esquerda e na parte inferior), sem elástico, transparente (incolor), tamanho A4 , espessura de no mínimo 0,14 mm, acabamento de excelente qualidade (cotar preço unitário mas entregar em pacote com 10 unidades). Cod. CATMAT 410688	Unid.	1800			
38	Pasta plástica (polipropileno), resistente, sem elástico e sem abas (modelo simples “de abrir”), contendo no seu interior grampo plástico tipo trilho para arquivo de papel, transparente (incolor), tamanho aproximado altura 340mmX largura 238mm X lombada 15mm. Cod. CATMAT 426714	Unid.	200			
39	Pasta plástica, em polipropileno transparente cristal ou fumê, lombo de 2 cm, tamanho ofício (medindo no mínimo 332 mm de altura x 232 mm de largura x 0,65 de espessura, com abas nas extremidades para fixar os documentos no interior da pasta, elástico para fechamento com terminação em plástico. Cod. CATMAT 473728	Unid.	120			
40	Pasta registradora AZ, lombo largo , em papel cartão com no mínimo 2 mm de espessura revestido por papel monolúcido de 75 g/m ² (plastificado) em toda a parte externa até a borda interna da pasta, cor tigrado(preto e branco), tamanho ofício medindo aproximadamente 340 mm de altura x 280 mm de largura x 80mm de espessura(lombada), orifício(olhal) circular revestido de plástico resistente e visor em plástico para etiqueta de papel para identificação na lombada, mecanismo niquelado com compressor em plástico para arquivamento do papel. Cod. CATMAT 355245	Unid.	80			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

41	Pasta registradora AZ, lombo estreito , em papel cartão com no mínimo 2 mm de espessura revestido por papel monolúcido de 75 g/m ² (plastificado) em toda a parte externa até a borda interna da pasta, cor tigrado (preto e branco), tamanho ofício medindo aproximadamente 340 mm de altura x 285 mm de largura x 53 mm de espessura(lombada), orifício circular(olhal) revestido de plástico resistente e visor em plástico para etiqueta de papel para identificação na lombada, mecanismo niquelado com compressor plástico para arquivamento do papel. Cod. CATMAT 406806	Unid.	80			
42	Pasta catálogo, capa em papelão revestida com plástico, super resistente, com bolso e visor plástico e etiqueta de identificação, contém 50 envelopes plásticos de espessura média fixados por parafusos de metal ou plásticos para arquivamento das folhas, tamanho ofício, medindo aproximadamente 240mm x 330mm x 20mm. Cod. CATMAT 284509	Unid.	100			
43	Pasta em plástico resistente, tipo sanfonada, transparente ou fumê, com elástico, com 12 divisórias, com 12 etiquetas de identificação, para armazenar papel A4, medindo aproximadamente 234 mm x 330 mm. Cod. CATMAT 317190	Unid.	100			
44	Perfurador de papel, com estrutura em metal pintado ou cromado, capacidade para perfurar simultaneamente 20 folhas de 75 g/m ³ e com distância entre os dois centros de furos em 80 mm, base plástica na parte inferior para coletar resíduos de papel. Cod. CATMAT 202377	Unid.	80			
45	Pincel marcador permanente atômico, com tampa, ponta de feltro grossa e chanfrada, com tinta permanente à base de álcool, recarregável, cor azul .Cod. CATMAT 364608	Unid.	48			
46	Pincel marcador permanente atômico, com tampa, ponta de feltro grossa e chanfrada, com tinta permanente à base de álcool, recarregável, cor preto .Cod. CATMAT 364609	Unid.	48			
47	Pincel marcador permanente atômico, com tampa, ponta de feltro grossa e chanfrada, com tinta permanente à base de álcool, recarregável, cor vermelho .Cod. CATMAT 364610	Unid.	24			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

48	Pilha alcalina, tamanho AA, tensão nominal de 1,5 volts, de longa duração, de acordo com as normas do INMETRO, contendo prazo de validade impressa na pilha em língua portuguesa, validade de no mínimo 12 meses, cartela com duas pilhas, cartela lacrada de fábrica. Cod. CATMAT 419859	Cartela	280			
49	Pilha alcalina, tamanho AAA, tensão nominal de 1,5 volts, de longa duração, de acordo com as normas do INMETRO, contendo prazo de validade impressa na pilha em língua portuguesa, validade de no mínimo 12 meses, cartela com duas pilhas, cartela lacrada de fábrica. Cod. CATMAT 419860	Cartela	320			
50	Prancheta em poliestireno (acrílico), com prendedor em metal, tamanho ofício. Cod. CATMAT 439975	Unid.	30			
51	Porta lápis, clips e lembrete (corpo dividido em três partes), em poliestireno (acrílico), incolor ou fumê, espessura de parede de no mínimo 3mm, alta resistência, medindo aproximadamente 230 mm de comprimento x 65 mm de largura x 80 mm de altura (altura da parte para lápis e caneta). Cod. CATMAT 271416	Unid.	40			
52	Régua plástica, em acrílico, medida em centímetros e milímetros, de 30 cm, transparente, incolor, material rígido e resistente. Cor: cristal. Largura: 3,5cm. Cod. CATMAT 394469	Unid.	200			
53	Tesoura de uso geral, tamanho médio (8”), com cabos de polipropileno, lâminas em aço inox com excelente capacidade de corte e que meçam no mínimo 10 cm de comprimento, resistente à corrosão, marca do fabricante gravada no corpo da tesoura. Cód. CATMAT 283560	Unid.	120			
TOTAL GERAL DO LOTE R\$						

LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
54	Álcool etílico líquido a 70° INPM, hidratado, ação bactericida, frasco com 1 litro. Cod. CATMAT 481012	Frasco	240			
55	Álcool etílico líquido a 92,8° INPM, hidratado, uso doméstico, frasco com 1 litro. Cod. CATMAT 390766	Frasco	240			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

56	Cesto para lixo, corpo cilíndrico, em polipropileno, tampa vazada na forma de aro removível em aço inox polido. Dimensões aproximadas: diâmetro 24 cm x altura 30cm. Capacidade: 12 a 15 litros. Matéria Prima: corpo em polipropileno e tampa aro em aço inox, Cor: Cinza claro ou escuro. Cod. CATMAT 420578	Unid.	40			
57	Detergente líquido para lavar louças, biodegradável, testado dermatologicamente, com registro na ANVISA, fragrância neutra, frasco plástico contendo 500 ml, frasco. Cód. CATMAT 310039	Frasco	480			
58	Esponja multiuso poliuretano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo, medindo 110 mm x 75 mm x 22 mm. Cod. CATMAT 481020.	Unid.	200			
59	Flanela de algodão, composta de 100 % algodão, com bainha costurada, cor amarela ou branca, medindo aproximadamente 60 x 38 cm, para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral, de excelente qualidade, que não manche, nem solte pêlos. Cod. CATMAT 323911	Unid.	160			
60	Garrafa térmica, de excelente qualidade, com capacidade de 1 litro, com tampa externa, rosca e ampola de vidro, material externo em polipropileno, para utilizar líquidos quentes e frios (manter quente por, no mínimo, seis horas e frio, 12 horas), com sistema anti vazamento, o plástico utilizado na fabricação da garrafa deve ser livre de substâncias químicas tóxicas. Cod. CATMAT 232589	Unid.	24			
61	Luva de segurança, tricotadas com fios de algodão, poliéster, com pigmento de pvc nas palmas e pontas dos dedos, para atividades com movimentos repetitivos, resistente à abrasão, a corte e rasgamento, punhos com acabamento em overlock, tamanho grande. Cod. CATMAT 318426	Par	30			
62	Multi-inseticida em aerosol, com eficácia para eliminar baratas, formigas e mosquitos em geral, não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, frasco com no mínimo 300 ml. Cód. CATMAT 434798	Frasco	100			
63	Odorizador de ambiente, com fórmula não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, em aerosol, frasco com no mínimo 300 ml, dividir a quantidade solicitada	Frasco	100			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

	proporcionalmente entre as fragrâncias lavanda e folhas de outono. Cod. CATMAT 331905					
64	Odorizador de ambiente, com fórmula neutralizante de odores de cigarro, não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, em aerosol, frasco com no mínimo 300 ml. Cod. CATMAT 301962	Frasco	80			
TOTAL GERAL DO LOTE R\$						

LOTE 3– MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	Copo descartável para água, biodegradável , branco ou transparente, em poliestireno de alta qualidade, resistente, atóxico, com bordas arredondadas, capacidade de 180 ou 200 ml, fabricado em conformidade com a NBR 14865 da Associação brasileira de normas técnicas (ABNT), pacote com 100 copos, lacrado de fábrica, embalagem contendo as seguintes informações: que o produto é biodegradável, dados do produto e do fabricante.	Pct	1250			
66	Copo descartável para café, biodegradável , branco ou transparente, em poliestireno de alta qualidade, alta resistência, atóxico, com bordas arredondadas, capacidade de 50 ml, fabricado em conformidade com a NBR 14865 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pacote com 100 copos, lacrado de fábrica, embalagem contendo as seguintes informações: que o produto é biodegradável, dados do produto e do fabricante.	Pct	250			
TOTAL GERAL DO LOTE R\$						

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

LOTE 4 - IMPRESSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	MARC A	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	Envelope, tipo saco, com gramatura de no mínimo 75 g/m ² , amarelo, medindo 240 x 340 mm, impressão em preto, timbrado com a logo TCMPA. Conforme imagem 01 do Anexo III do Termo de Referência. Cod. CATMAT 467021	Unid	1000			
68	Envelope tipo saco, confeccionado em plástico cristal incolor de 0,20 de espessura, medindo fechado 34 x 25 cm, contendo zíper branco na parte superior do saco (no sentido da largura ou seja, nos 25 cm) e impressão em serigrafia na cor preta, timbrado com a logo TCMPA. Conforme imagem 02 do Anexo III do Termo de Referência. Cod. CATMAT não localizado	Unid	1000			
TOTAL GERAL DO LOTE R\$						

LOTE 5 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	MARC A	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	Café em pó homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade, categoria tradicional, embalado à alto vácuo de fábrica, lacrado, não contém glúten, embalagem de 250 gramas lacrado de fábrica sem apresentar sinais de violação, sabor predominantemente de café arábica (admitindo-se mistura de café conilon de até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC (selo de qualidade da ABIC impresso na embalagem unitária), em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1%	Pacote	1200			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

	de impureza. contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. Deverá atender o padrão estabelecido pelas Instruções Normativas nº 08 de 11/06/2003 e nº 16 de 24/05/2010 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e RDC N ° 277 de 22.09.2005 da ANVISA, prazo de validade de mínimo 10 meses na data da entrega do material. Os pacotes com o produto deverão conter, no mínimo, as seguintes informações impressas: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do produto. Os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas com 20(vinte) pacotes. Cód. CATMAT 463591					
70	Açúcar refinado, branco, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, não contém glúten, embalagem primária plástica, atóxica devidamente lacrada de fábrica contendo 1 Kg, isentode sujidades, parasitas, larvas , embalagem primária plástica, atóxica, lacrada de fábrica, atender à regulamentação da ANVISA, com prazo de validade de no mínimo 10 meses na data da entrega. Os pacotes com o produto deverão conter, no mínimo, as seguintes informações impressas: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do produto, os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas. Cod. CATMAT 463997	Pacote	480			
71	Filtro de papel nº 103, em papel com 100% de fibras celulósicas, isento de impurezas, com dupla costura que proporciona resistência à vazamentos, que possibilita excelente filtragem com manutenção do sabor da bebida, caixa com 30 unidades. Cod. CATMAT 380323	Caixa	120			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

72	Adoçante dietético em pó, com sucralose, caixa com 50 envelopes de 0,8 gramas, componentes: lactose, antiemético, dióxido de silício, edulcorante sucralose e acesulfame, não contém glúten, com registro no Ministério da Saúde. Cod. CATMAT 427796	Caixa	60			
TOTAL GERAL DO LOTE R\$						

LOCAL....., ____ DE _____ DE 2024.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., com sede na, inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90002/2024/TCM/PA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do certame.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade
ou documento legalmente aceito

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCM/PA

.....(razão social da empresa)....., com sede na(endereço)....., inscrita social no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal(nome).....,(nacionalidade)....., (estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., sob as penas previstas na Lei nº. 14.133/2021, DECLARA, que na condição (de microempresa, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006) ou (de empresa de pequeno porte, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006), assim como, que não possui nenhum dos impedimentos elencados no § 4º do mesmo artigo. (local e data) carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade
ou documento legalmente aceito

ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Razão Social da empresa) _____ inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa empregue menor, a partir de 14(quatorze) anos, assinalar a ressalva acima.

Local e data _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Local (cidade/estado)..... e data: de 2024.

Nome/ Assinatura do Representante Legal da empresa/N ° Carteira de Identidade

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone de contato: _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

Local (cidade/estado)..... e data:de 2024.

.....

Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO PARÁ. E A EMPRESA**

.....

Pelo presente Instrumento de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.789.665/0001-87 e Insc. Estadual nº 151.912.80-7, com sede na Trav. Magno de Araújo nº 474, Bairro do Telégrafo sem Fio, CEP: 66.113-050, nesta cidade de Belém/PA, doravante denominado CONTRATANTE representado por seu Presidente, Conselheiro ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES, brasileiro, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº .PA202415329, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCM/PA**, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis à matéria que o subsidiaram, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de material de consumo: material de expediente, material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha e de gêneros de alimentação; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDAD. DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Edital de Licitação, a Autorização e Homologação da Autoridade Superior da Contratação

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R\$......-(.....), conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de/.../2024.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos do objeto efetivamente prestados.

6. PRAZO DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze (15) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tendo como base a data do orçamento (§7º do art. 25 da Lei 14.133/2021).

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

- 6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do TCM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1.** Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
 - 8.1.2.** Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
 - 8.1.3.** Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
 - 8.1.4.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 8.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

8.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

8.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do TCM/PA, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TRIBUNAL DE CONTAS (TCM/PA);

8.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TCM/PA, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

8.2.5. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

8.2.5.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.5.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

8.2.5.3. Regularidade Trabalhista;

8.2.5.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

8.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

8.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

8.2.9. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

8.2.10. Quando por problemas técnicos os prazos citados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo estabelecido para entrega do material, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas. Tal comunicação deverá ser encaminhada mediante documento endereçado à Presidência do Tribunal, onde deverão conter obrigatoriamente: nº do Pregão Eletrônico, data

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

de recebimento da nota de empenho, data do término previsto para a entrega, motivos de solicitação da prorrogação de prazo e prazo de prorrogação;

8.2.10.1. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser protocolizada no Protocolo do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, localizado na Travessa Magno de Araújo nº. 474 – Telégrafo, no horário das 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultados, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação **6.2.11.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.2.11.1. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,8.% (zero vírgula oito por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas adO contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Tribunal de Contas dos Municípios deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Classificação orçamentária:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Nota de Empenho:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura, e na forma disposta na legislação pertinente na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belém, de..... de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ CPF/MF: _____

2-Nome: _____ CPF/MF: _____

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com sede na rua Magno de Araújo, nº 474, Telégrafo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.789.665/0001-87, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome) portador da matrícula funcional nº; e considerando o resultado da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 90002/2024/TCMPA, para Registro de Preços (PA202415436) RESOLVE registrar os preços da empresa _____, de acordo com a classificação no referido certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.245/2023 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de material de consumo: material de expediente, material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha e de gêneros de alimentação; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS, DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

2.1. As especificações do objeto, as quantidades, a marca, o valor unitário e total registrados, de todos os materiais de expediente, assim como a identificação dos fornecedores, são os seguintes:

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL:

LOTE 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Nome do Fornecedor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Apontador para lápis, com braçadeira para fixação em mesa, com suporte para acionamento manual por engrenagem mecânica, corpo com estrutura em metal, coletor de resíduos em acrílico transparente e deslizante tipo gaveta, lâmina que proporciona pontas finas perfeitas, unidade. Cód. no CATMAT 202483.	Unid	30			
2	Bandeja para correspondência, tipo simples (somente um nível), em acrílico, poliestireno com no mínimo 3 mm de espessura, sendo as medidas no mínimo: 3 cm de altura x 35 cm de comprimento x 24 cm de largura nas cores: fumê ou cristal incolor, embalagem do fabricante. Cód no CATMAT 464836	Unid.	30			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

3	Borracha na cor branca, com cinta plástica (capa envoltório plástico resistente para manter a borracha limpa), para apagar escrita à lápis, grafites, com excelente apagabilidade e sem manchar o papel medindo aproximadamente 42 mm x 21 mm x 11 mm, acondicionadas em caixa/embalagem do fabricante. Cod. CATMAT 327796	Unid.	144			
4	Caixa arquivo morto, em plástico PP polipropileno corrugado (polionda), para arquivar documentos, resistente, medindo aproximadamente 350 x 245 x 130 mm, com impressão na lateral para identificar os documentos arquivados, dividir a quantidade proporcionalmente entre as cores azul, amarelo, verde, vermelho e branco. Cód. CATMAT 610421	Unid.	600			
5	Caneta esferográfica, corpo transparente, ponta de latão de 1.0 mm e esfera de tungstênio, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, escrita média com facilidade e maciez, sem entaves, falhas ou borrões, tinta azul , com tampa antiasfíxiante na cor da tinta. De acordo com as normas do INMETRO Cotar o preço unitário da caneta, mas as mesmas deverão ser entregues acondicionadas em caixas que permitam o seu armazenamento na posição vertical para melhor funcionamento. Cod. CATMAT 461461	Unid.	1500			
6	Caneta esferográfica, corpo transparente, ponta de latão de 1.0 mm e esfera de tungstênio, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, escrita média com facilidade e maciez, sem entaves, falhas ou borrões, tinta vermelha , com tampa antiasfíxiante na cor da tinta. De acordo com as normas do INMETRO Cotar o preço unitário da caneta, mas as mesmas deverão ser entregues acondicionadas em caixas que permitam o seu armazenamento na posição vertical para melhor funcionamento. Cod. CATMAT 306571	Unid.	500			
7	Caneta esferográfica, corpo transparente, ponta de latão de 1.0 mm e esfera de tungstênio, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, escrita média com facilidade e maciez, sem entaves, falhas ou borrões, tinta preta , com tampa antiasfíxiante na cor da tinta. De acordo com as normas do INMETRO. Cotar o preço unitário da caneta mas as mesmas deverão ser entregues acondicionadas	Unid.	500			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

	em caixas que permitam o seu armazenamento na posição vertical para melhor funcionamento. Cod. CATMAT 306570					
8	Marca texto, cor amarela , com ponta resistente, chanfrada de forma a permitir duas larguras diferentes de traços (aproximadamente 1 e 4 mm), tinta à base de água, secagem rápida. Cod. CATMAT 486374	Unid.	480			
9	Marca texto, cor azul , com ponta resistente, chanfrada de forma a permitir duas larguras diferentes de traços (aproximadamente 1 e 4 mm), tinta à base de água, secagem rápida. Cod. CATMAT 354759	Unid	480			
10	Marca texto, cor laranja , com ponta resistente, chanfrada de forma a permitir duas larguras diferentes de traços (aproximadamente 1 e 4 mm), tinta à base de água, secagem rápida. Cod. CATMAT 338120	Unid.	480			
11	Marca texto, cor verde , com ponta resistente, chanfrada de forma a permitir duas larguras diferentes de traços (aproximadamente 1 e 4 mm), tinta à base de água, secagem rápida. Cod. CATMAT 328136	Unid.	480			
12	Capa para encadernação em PVC, transparente incolor, tamanho A4. Cod. CATMAT 464924	Unid.	1000			
13	Cola plástica para colar papel, em bastão , cor branca, à base de água e glicerina, apresentação plástica de forma cilíndrica, base de girar, tampa que permite vedação para evitar ressecamento do produto, lavável, não tóxica, não inflamável, secagem rápida, aderência de excelente qualidade, que não resseque, conteúdo de, no mínimo, 8 gramas. Cod. CATMAT 394788	Unid.	84			
14	Cola plástica para colar papel, cor branca, líquida, base em PVA, lavável, atóxica, não inflamável, secagem rápida, aderência de excelente qualidade, tubo com no mínimo 90 gramas. Cod. CATMAT 478199	Unid.	72			
15	Capa para encadernação em PVC, azul, tamanho A4. Cod. CATMAT 336523	Unid	1000			
16	Corretivo líquido à base d'água, inodoro, não tóxico, com secagem rápida para imediata e excelente cobertura com uma única aplicação, para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica, frasco com no mínimo 18 ml. Cod. CATMAT 290284	Unid.	50			
17	Corretivo líquido, tipo caneta, cor branca, a	Bastão	96			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

	base d'água, inodoro, atóxico, secagem rápida para imediata e excelente cobertura, caneta contendo no mínimo 7ml. Cod. CATMAT 420598					
18	Clips nº 4/0 niquelado, alta qualidade, caixa com 50 unidades. Cod. CATMAT 272505	Caixa	100			
19	Clips nº 6/0 niquelado, alta qualidade, caixa com 50 unidades. Cod. CATMAT 274804	Caixa	100			
20	Clips nº 2/0 (00) niquelado, alta qualidade, caixa com 100 unidades. Cod. CATMAT 235232-inativo	Caixa	200			
21	Envelope cor branca , sem impressão, medindo 114 x 162 mm, com no mínimo 75 g/m ² , (cotar preço unitário do envelope e entregá-los armazenados na embalagem do fabricante) Cod. CATMAT 461643	Unid.	1000			
22	Envelope saco amarelo sem timbre 24 cm x 34 cm. com no mínimo 75 g/m ² (cotar preço unitário do envelope e entregá-los armazenados na embalagem do fabricante) Cod. CATMAT 467021	Unid.	2000			
23	Estilete retrátil, com cabo protetor em plástico com formato anatômico e trava de segurança, sendo o estilete com o comprimento de no mínimo 15 cm e a lâmina em aço inoxidável medindo no mínimo 18 mm de largura. Cod. CATMAT 244724	Unid.	100			
24	Etiqueta adesiva contínua em papel para impressora térmica marca BROTHER - modelo QL1050, medindo 62 mm x 30,4 m, ref. DK2205 original Brother, caixa com 1 rolo. CATMAT 608628.	Caixa	10			
25	Extrator de grampos, do tipo espátula, inoxidável, em chapa de aço niquelado, medindo no mínimo 15 cm de comprimento x 1,5 cm de largura. Cod. CATMAT 307812	Unid.	80			
26	Fita adesiva para embalagem, cor marrom , em polipropileno e adesivo acrílico de alta qualidade, boa resistência à tração, garantindo alta segurança no fechamento de caixas, medindo 45 mm x 50 m ou 48 mm x 50 m, rolo. Cod. CATMAT 390973	Unid.	200			
27	Fita adesiva para embalagem, transparente , em polipropileno, adesivo a base de resina e borracha, aderência de alta qualidade, atóxico, medindo 50 mm x 50 m ou 45 mm x 50 m, rolo. Cod. CATMAT 419259	Unid.	200			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

28	Fita adesiva, tipo durex, transparente, em polipropileno e adesivo acrílico à base d'água, aderência de alta qualidade, atóxico, medindo 18 mm x 50 m ou 19 mm x 50 m, rolo. Cod. CATMAT 333030	Unid.	180			
29	Fita térmica para uso em rotuladora marca BROTHER modelo M231, com 12 mm x 8 m, fita branca para imprimir em preto sobre o branco. Cod.CATMAT 418301	Unid	12			
30	Grampeador de papel, modelo de mesa, com estrutura em aço pintado ou cromado, com base em plástico anti derrapante, capacidade para grampear simultaneamente 30 folhas de papel de 75 g/m ² , alfinetar, utiliza grampo 26/6, dimensões aproximadas de 20 x 5 x 9 cm. Cod. CATMAT 406605	Unid.	100			
31	Grampo para grampeador 26/6, tipo cobreado, fabricado em arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 1000 unidades. Cod. CATMAT 425226	Caixa	100			
32	Grampo para grampeador 26/6, tipo cobreado, fabricado em arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 5000 unidades. Cod. CATMAT 289509	Caixa	60			
33	Lápis preto nº 2B, apontado, com grafite preto de constituição uniforme e em toda a extensão da madeira, medindo entre 170 a 180 mm, que proporciona escrita macia e escura, alta qualidade. Cotar preço unitário do lápis mas o acondicionamento será em caixa. Cod. CATMAT 425508	Unid.	400			
34	Livro de protocolo de correspondência, com capa/contracapa em papelão 770gr, revestido em papel off-set plastificado de, no mínimo, 90g/m ² , contendo 100 a 104 folhas internas numeradas em papel off set de, aproximadamente, 56gr. Tamanho pequeno, medindo aproximadamente 153 x 216 mm. Cod. CATMAT 248739	Unid.	30			
35	Papel almaço, branco, 56 g/m ² , com margem e pauta, medindo no mínimo 200 x 275 mm, jogo com 5 folhas. Cod. CATMAT 429300	Jogo	30			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

36	Pasta em cartão duplex pintado e plastificado com 250g/m ² a 270g/m ² , com abas, elástico e ilhós. Medidas aproximadas de 350 mm x 240 mm, espessura de, no mínimo, 0,32 mm, divididas entre as cores azul, amarelo, verde e vermelho. Cod. CATMAT 322504.	Unid.	180			
37	Pasta plástica, em polipropileno, modelo em “L” (fechada na lateral esquerda e na parte inferior), sem elástico, transparente (incolor), tamanho A4 , espessura de no mínimo 0,14 mm, acabamento de excelente qualidade (cotar preço unitário mas entregar em pacote com 10 unidades). Cod. CATMAT 410688	Unid.	1800			
38	Pasta plástica (polipropileno), resistente, sem elástico e sem abas (modelo simples “de abrir”), contendo no seu interior grampo plástico tipo trilho para arquivo de papel, transparente (incolor), tamanho aproximado altura 340mmX largura 238mm X lombada 15mm. Cod. CATMAT 426714	Unid.	200			
39	Pasta plástica, em polipropileno transparente cristal ou fumê, lombo de 2 cm, tamanho ofício (medindo no mínimo 332 mm de altura x 232 mm de largura x 0,65 de espessura, com abas nas extremidades para fixar os documentos no interior da pasta, elástico para fechamento com terminação em plástico. Cod. CATMAT 473728	Unid.	120			
40	Pasta registradora AZ, lombo largo , em papel cartão com no mínimo 2 mm de espessura revestido por papel monolúcido de 75 g/m ² (plastificado) em toda a parte externa até a borda interna da pasta, cor tigrado(preto e branco), tamanho ofício medindo aproximadamente 340 mm de altura x 280 mm de largura x 80mm de espessura(lombada), orifício(olhal) circular revestido de plástico resistente e visor em plástico para etiqueta de papel para identificação na lombada, mecanismo niquelado com compressor em plástico para arquivamento do papel. Cod. CATMAT 355245	Unid.	80			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

41	Pasta registradora AZ, lombo estreito , em papel cartão com no mínimo 2 mm de espessura revestido por papel monolúcido de 75 g/m ² (plastificado) em toda a parte externa até a borda interna da pasta, cor tigrado (preto e branco), tamanho ofício medindo aproximadamente 340 mm de altura x 285 mm de largura x 53 mm de espessura(lombada), orifício circular(olhal) revestido de plástico resistente e visor em plástico para etiqueta de papel para identificação na lombada, mecanismo niquelado com compressor plástico para arquivamento do papel. Cod. CATMAT 406806	Unid.	80			
42	Pasta catálogo, capa em papelão revestida com plástico, super resistente, com bolso e visor plástico e etiqueta de identificação, contém 50 envelopes plásticos de espessura média fixados por parafusos de metal ou plásticos para arquivamento das folhas, tamanho ofício, medindo aproximadamente 240mm x 330mm x 20mm. Cod. CATMAT 284509	Unid.	100			
43	Pasta em plástico resistente, tipo sanfonada, transparente ou fumê, com elástico, com 12 divisórias, com 12 etiquetas de identificação, para armazenar papel A4, medindo aproximadamente 234 mm x 330 mm. Cod. CATMAT 317190	Unid.	100			
44	Perfurador de papel, com estrutura em metal pintado ou cromado, capacidade para perfurar simultaneamente 20 folhas de 75 g/m ³ e com distância entre os dois centros de furos em 80 mm, base plástica na parte inferior para coletar resíduos de papel. Cod. CATMAT 202377	Unid.	80			
45	Pincel marcador permanente atômico, com tampa, ponta de feltro grossa e chanfrada, com tinta permanente à base de álcool, recarregável, cor azul .Cod. CATMAT 364608	Unid.	48			
46	Pincel marcador permanente atômico, com tampa, ponta de feltro grossa e chanfrada, com tinta permanente à base de álcool, recarregável, cor preto .Cod. CATMAT 364609	Unid.	48			
47	Pincel marcador permanente atômico, com tampa, ponta de feltro grossa e chanfrada, com tinta permanente à base de álcool, recarregável, cor vermelho .Cod. CATMAT 364610	Unid.	24			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

48	Pilha alcalina, tamanho AA, tensão nominal de 1,5 volts, de longa duração, de acordo com as normas do INMETRO, contendo prazo de validade impressa na pilha em língua portuguesa, validade de no mínimo 12 meses, cartela com duas pilhas, cartela lacrada de fábrica. Cod. CATMAT 419859	Cartela	280			
49	Pilha alcalina, tamanho AAA, tensão nominal de 1,5 volts, de longa duração, de acordo com as normas do INMETRO, contendo prazo de validade impressa na pilha em língua portuguesa, validade de no mínimo 12 meses, cartela com duas pilhas, cartela lacrada de fábrica. Cod. CATMAT 419860	Cartela	320			
50	Prancheta em poliestireno (acrílico), com prendedor em metal, tamanho ofício. Cod. CATMAT 439975	Unid.	30			
51	Porta lápis, clips e lembrete (corpo dividido em três partes), em poliestireno (acrílico), incolor ou fumê, espessura de parede de no mínimo 3mm, alta resistência, medindo aproximadamente 230 mm de comprimento x 65 mm de largura x 80 mm de altura (altura da parte para lápis e caneta). Cod. CATMAT 271416	Unid.	40			
52	Régua plástica, em acrílico, medida em centímetros e milímetros, de 30 cm, transparente, incolor, material rígido e resistente. Cor: cristal. Largura: 3,5cm. Cod. CATMAT 394469	Unid.	200			
53	Tesoura de uso geral, tamanho médio (8”), com cabos de polipropileno, lâminas em aço inox com excelente capacidade de corte e que meçam no mínimo 10 cm de comprimento, resistente à corrosão, marca do fabricante gravada no corpo da tesoura. Cód. CATMAT 283560	Unid.	120			
TOTAL GERAL DO LOTE R\$						

LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Nome do Fornecedor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
54	Álcool etílico líquido a 70° INPM, hidratado, ação bactericida, frasco com 1 litro. Cod. CATMAT 481012	Frasco	240			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

55	Álcool etílico líquido a 92,8º INPM, hidratado, uso doméstico, frasco com 1 litro. Cod. CATMAT 390766	Frasco	240			
56	Cesto para lixo, corpo cilíndrico, em polipropileno, tampa vazada na forma de aro removível em aço inox polido. Dimensões aproximadas: diâmetro 24 cm x altura 30cm. Capacidade: 12 a 15 litros. Matéria Prima: corpo em polipropileno e tampa aro em aço inox, Cor: Cinza claro ou escuro. Cod. CATMAT 420578	Unid.	40			
57	Detergente líquido para lavar louças, biodegradável, testado dermatologicamente, com registro na ANVISA, fragrância neutra, frasco plástico contendo 500 ml, frasco. Cód. CATMAT 310039	Frasco	480			
58	Esponja multiuso poliuretano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo, medindo 110 mm x 75 mm x 22 mm. Cod. CATMAT 481020.	Unid.	200			
59	Flanela de algodão, composta de 100 % algodão, com bainha costurada, cor amarela ou branca, medindo aproximadamente 60 x 38 cm, para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral, de excelente qualidade, que não manche, nem solte pêlos. Cod. CATMAT 323911	Unid.	160			
60	Garrafa térmica, de excelente qualidade, com capacidade de 1 litro, com tampa externa, rosca e ampola de vidro, material externo em polipropileno, para utilizar líquidos quentes e frios (manter quente por, no mínimo, seis horas e frio, 12 horas), com sistema anti vazamento, o plástico utilizado na fabricação da garrafa deve ser livre de substâncias químicas tóxicas. Cod. CATMAT 232589	Unid.	24			
61	Luva de segurança, tricotadas com fios de algodão, poliéster, com pigmento de pvc nas palmas e pontas dos dedos, para atividades com movimentos repetitivos, resistente à abrasão, a corte e rasgamento, punhos com acabamento em overlock, tamanho grande. Cod. CATMAT 318426	Par	30			
62	Multi-inseticida em aerosol, com eficácia para eliminar baratas, formigas e mosquitos em geral, não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, frasco com no mínimo 300 ml. Cód. CATMAT 434798	Frasco	100			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

63	Odorizador de ambiente, com fórmula não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, em aerosol, frasco com no mínimo 300 ml, dividir a quantidade solicitada proporcionalmente entre as fragrâncias lavanda e folhas de outono. Cod. CATMAT 331905	Frasco	100			
64	Odorizador de ambiente, com fórmula neutralizante de odores de cigarro, não contendo Clorofluorcarbono em sua fórmula, em aerosol, frasco com no mínimo 300 ml. Cod. CATMAT 301962	Frasco	80			
TOTAL GERAL DO LOTE R\$						

LOTE 3– MATERIAL DE COPA E COZINHA

Nome do Fornecedor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	Copo descartável para água, biodegradável , branco ou transparente, em poliestireno de alta qualidade, resistente, atóxico, com bordas arredondadas, capacidade de 180 ou 200 ml, fabricado em conformidade com a NBR 14865 da Associação brasileira de normas técnicas (ABNT), pacote com 100 copos, lacrado de fábrica, embalagem contendo as seguintes informações: que o produto é biodegradável, dados do produto e do fabricante.	Pct	1250			
66	Copo descartável para café, biodegradável , branco ou transparente, em poliestireno de alta qualidade, alta resistência, atóxico, com bordas arredondadas, capacidade de 50 ml, fabricado em conformidade com a NBR 14865 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pacote com 100 copos, lacrado de fábrica, embalagem contendo as seguintes informações: que o produto é biodegradável, dados do produto e do fabricante.	Pct	250			
TOTAL GERAL DO LOTE R\$						

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n° 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

LOTE 4 - IMPRESSOS

Nome do Fornecedor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	MARC A	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	Envelope, tipo saco, com gramatura de no mínimo 75 g/m ² , amarelo, medindo 240 x 340 mm, impressão em preto, timbrado com a logo TCMPA. Conforme imagem 01 do Anexo III do Termo de Referência. Cod. CATMAT 467021	Unid	1000			
68	Envelope tipo saco, confeccionado em plástico cristal incolor de 0,20 de espessura, medindo fechado 34 x 25 cm, contendo zíper branco na parte superior do saco (no sentido da largura ou seja, nos 25 cm) e impressão em serigrafia na cor preta, timbrado com a logo TCMPA. Conforme imagem 02 do Anexo III do Termo de Referência. Cod. CATMAT não localizado	Unid	1000			
TOTAL GERAL DO LOTE R\$						

LOTE 5 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nome do Fornecedor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	MARC A	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	Café em pó homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade, categoria tradicional, embalado à alto vácuo de fábrica, lacrado, não contém glúten, embalagem de 250 gramas lacrado de fábrica sem apresentar sinais de violação, sabor predominantemente de café arábica (admitindo-se mistura de café conilon de até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC (selo de qualidade da ABIC impresso na embalagem unitária), em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e	Pacote	1200			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

	<p>laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. Deverá atender o padrão estabelecido pelas Instruções Normativas nº 08 de 11/06/2003 e nº 16 de 24/05/2010 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e RDC N ° 277 de 22.09.2005 da ANVISA, prazo de validade de mínimo 10 meses na data da entrega do material. Os pacotes com o produto deverão conter, no mínimo, as seguintes informações impressas: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do produto. Os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas com 20(vinte) pacotes. Cód. CATMAT 463591</p>					
70	<p>Açúcar refinado, branco, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, não contém glúten, embalagem primária plástica, atóxica devidamente lacrada de fábrica contendo 1 Kg, isentode sujidades, parasitas, larvas , embalagem primária plástica, atóxica, lacrada de fábrica, atender à regulamentação da ANVISA, com prazo de validade de no mínimo 10 meses na data da entrega. Os pacotes com o produto deverão conter, no mínimo, as seguintes informações impressas: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do produto, os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas. Cod. CATMAT 463997</p>	Pacote	480			
71	<p>Filtro de papel nº 103, em papel com 100% de fibras celulósicas, isento de impurezas, com dupla costura que proporciona resistência à vazamentos, que possibilita excelente filtragem com manutenção do sabor da bebida, caixa</p>	Caixa	120			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

	com 30 unidades. Cod. CATMAT 380323					
72	Adoçante dietético em pó, com sucralose, caixa com 50 envelopes de 0,8 gramas, componentes: lactose, antiemético, dióxido de silício, edulcorante sucralose e acesulfame, não contém glúten, com registro no Ministério da Saúde. Cod. CATMAT 427796	Caixa	60			
TOTAL GERAL DO LOTE R\$						

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não haverá adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3:

5.5.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 seguinte.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (art. 54 da Lei 14.133/2021).

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços NÃO poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora pelo motivo de NÃO HAVER ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024/TCMPA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O TIPO: MENOR PREÇO

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi elaborada depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes para que produza seus efeitos legais.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselheiro ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Presidente

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

1-Nome: _____ **CPF/MF:** _____

2-Nome: _____ **CPF/MF:** _____